



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP N° 111 - TRE/PRESI/DG/CPC

ESTUDOS PRELIMINARES (IN n° 05/2017 e 40/2020 - MPOG)

Destinado à futura contratação de serviços de Mestre de Cerimônia e Recepionistas para eventos do TRE-PI
Processo SEI n° 0016769-66.2022.6.18.8000

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento, denominado Estudos Preliminares, é elaborado em atendimento as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planeamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, expedida pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando a prestação de serviços de **Mestre de Cerimônia e Recepionistas** para apoio aos eventos da Secretaria do TRE - PI, coordenados pela Comissão Permanente de Cerimonial - CPC.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns considerando o que se pretende como serviços de remoção de bens móveis:

DECRETO N° 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**Âmbito de aplicação e objeto**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

RESOLUÇÃO N° 23.702, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.

SEÇÃO VII - DA POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 12º...

§1º Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Tribunal Eleitoral, especialmente as seguintes atividades de apoio administrativo:

I - ao alistamento eleitoral e à revisão eleitoral; e

II - à organização dos pleitos.

2.2. Esta Especializada não possui em sua estrutura organizacional cargo que tenha por função os fins almejados no sobredito objeto.

2.3. O objetivo dos serviços é a garantia dos eventos oficiais e extraoficiais organizados pela Comissão Permanente de Cerimonial - CPC que demandam os serviços de Mestre de Cerimônia, bem como de Recepionistas.

2.4. Os eventos constituem-se em instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento das pessoas, objetivando o crescimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo a Instituição como um todo, de forma a melhor cumprir sua missão institucional e desenvolver seu importante papel junto ao público interno e externo.

2.5. Portanto, a contratação do serviço objeto destes *Estudos Preliminares* é necessária, visto que tal atividade é considerada meio as funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo, desta forma, ser contratada empresa com expertise em locação de mão de obra.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá disponibilizar 01 (um ou uma) profissional capacitado para a realização de serviços de condução e mediação de eventos e disponibilização de até 05 (cinco) profissionais capacitados para a realização de serviços de recepção em eventos da Secretaria do TRE - PI, desde que sejam coordenados pela Comissão Permanente de Cerimonial - CPC.

3.2. Natureza continuada do serviço a ser contratado: Não aplicável. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

3.3. Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos sem empecilhos.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, conforme informações do contrato anterior e memória **de cálculo registrada** abaixo.

4.2. Há necessidade da contratação de 01 (um ou uma) profissional capacitado para a realização de serviços de condução e mediação de eventos e disponibilização de até 05 (cinco) profissionais capacitados para a realização de serviços de recepção em eventos, tendo por base a demanda da Contratação anterior.

4.3. Assim, a quantidade será por diária, sendo 12 diárias de Mestre de Cerimônia e 60 (sessenta) diárias de Recepionistas.

4.4. Necessidade de materiais específicos

4.5. Na contratação pretendida, não há previsão de utilização de materiais raros ou específicos.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O preço de referência é determinado através de pesquisa preço junto às empresas especializadas e preços registrados no Painel de Compras do Governo Federal.

5.2 - Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte, seguem juntado nos docs. 1723802 e 1707447, conforme tabela abaixo:

Planilha de Formação de Preços – Cerimonialista Apresentador (mestre de cerimônia) e Repcionista								
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTID.	ORÇAMENTOS EMPRESAS	VALOR R\$	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)	
LOTE 01	1 Cerimonialista Apresentador (mestre de cerimônia)	DIÁRIA	12	MALTA PRODUÇÕES	800,00	745,66	8.947,92	
				KI ASSESSORIA E EVENTOS	800,00			
				PAINEL DE PREÇO - PE 04/2021 - ITEM 13 - DF TURISMO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	637,00			
2 Repcionistas	DIÁRIA	60	60	MALTA PRODUÇÕES	350,00	291,00	17.460,00	
				KI ASSESSORIA E EVENTOS	238,00			
				PAINEL DE PREÇO - PE 04/2021 - ITEM 16 - DF TURISMO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	285,00			
TOTAL								26.407,92

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover a disponibilização da mão de obra mediante o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços serão executados por meio da disponibilização de 01 (um) profissional capacitado para a realização de serviços de condução e mediação de eventos e disponibilização de até 05 (cinco) profissionais capacitados para a realização de serviços de recepção em eventos nas dependências do TRE - PI ou em local a ser determinado pela Comissão Permanente de Cerimonial.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução não satisfatória.

7.2. Justifica-se a formação de lote por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da prestação de serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

7.3. O foco principal da contratação pretendida é um só: a prestação **dos serviços** de profissional capacitado para a condução e mediação de eventos e **disponibilização** de até 05 (cinco) profissionais capacitados para a realização de serviços de recepção em eventos nas dependências do TRE- PI ou em local a ser determinado pela Comissão Permanente de Cerimonial.

8.RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Atendimento aos eventos oficiais e extraoficiais organizados pela Comissão Permanente de Cerimonial do TRE — PI que serão desenvolvidos através dos serviços prestados pelo Mestre de Cerimônia e pelas Repcionistas.

Os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1. Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantação de qualquer modificação no trâmite processual, tampouco mudanças em ambiente físico já existente.

9.2. Quanto a capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, o Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC, instituído através da Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo SEI nº 0600099-76.2021.6.18.0000.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não existem critérios de sustentabilidade para esta Contratação.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, uma vez que está contemplada no Planejamento das Contratações 2023.

Inaiara Albuquerque Madeira Noronha
Técnica Judiciária

Joziele Coimbra Borges de Andrade
Analista Judiciário

Em 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Inaíara Albuquerque Madeira Noronha**, Técnico Judiciário, em 01/12/2022, às 08:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade**, Chefe de Seção, em 01/12/2022, às 08:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1723807** e o código CRC **E1249F2D**.